Memorando Circular n. º 004/2021 - URH

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Senhor(a) Diretor(a) de Fatec / Etec,

Considerando a publicação da Lei n.º 13.467, de 13/07/2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452/1943, e Lei n.º 6.019/1974, e Lei n.º 8.036/1990 e Lei n.º 8.212/1991;

Considerando que o desconto da contribuição sindical, em face as referidas alterações, **é facultativo ao servidor regido pela CLT**, dependendo de autorização prévia e expressa do empregado;

Considerando que a Declaração de Opção – Contribuição Sindical, instituída pelo Ofício Circular nº 040/2017 – URH, foi inserida no Sistema Integrado de Gestão da Unidade de Recursos Humanos – SIG URH;

Tem o presente a finalidade de orientar Vossa Senhoria quanto aos seguintes procedimentos:

1. PROCEDIMENTO DO EMPREGADO

Somente o servidor regido pela CLT, que tiver interesse deverá seguir os passos abaixo:

- Entrar no Sistema Integrado de Gestão SIG - URH através endereço eletrônico https://urh.cps.sp.gov.br;
- Acessar a “Área do Servidor”;
- Clicar no link “Contribuição Sindical”, “Escolher a opção desejada”;
- Gerar a Declaração e imprimir;
- Datar e assinar a respectiva Declaração;

- Digitalizar a declaração assinada e efetuar o Upload (carregamento) no SIGURH;

Posterior a isso, o referido documento deverá ser entregue assinado na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade Sede, para que seja arquivado junto ao prontuário do interessado.

2. DOS PRAZOS

Os empregados públicos que desejam realizar a opção de contribuição sindical conforme o item anterior, terão o prazo de **01/03/2021** até o dia **17/03/2021**, para realizar os devidos procedimentos junto ao SIG-URH.

Importante ressaltar que após o prazo estipulado acima, os servidores não poderão efetuar a opção através do sistema, desta forma caso haja interesse deverá entrar em contato com o Sindicato.

Impreterivelmente, no dia **18/03/2021** o Departamento de Gestão de Folha de Pagamento extrairá as informações referentes à contribuição sindical para procedimentos junto à Prodesp.

Dúvidas poderão ser dirimidas na seguinte conformidade:

- Fundamentos legais sobre a contribuição sindical: **Departamento de Gestão de Normas e Legislações**.
- Cálculos: **Departamento de Gestão de Folha de Pagamento**, através do Núcleo de Pagamento de Pessoal.

Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico da URH